



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 4.017, de 05 de março de 2020.

“Altera a redação do inciso I, do artigo 7, da Lei nº 3.032/2008 que Dispõe sobre o transporte coletivo gratuito, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do artigo 7, da Lei nº 3.032 de 17 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 7º -


I – A credencial terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, para idosos, bem como, para os portadores de deficiência, renovável por igual período.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, 05 de março de 2020.


GERVASIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente